



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PETIÇÃO Nº 40/X/1ª

Peticionário: Martim Bobone

Assunto: Solicita seja efectuado um estudo mais aprofundado sobre o comércio clandestino de pescado, tendo presente o disposto no Decreto-Lei nº 246/2000 de 29/9, que fixa o quadro legal da pesca com fins lúdicos.

RELATÓRIO INTERCALAR

1- A presente petição individual, subscrita pelo citado cidadão, tem o seu objecto especificado e obedece aos requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 15º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93 de 1 de Março)

2- Objecto da petição

- Reportando-se ao Decreto-Lei nº 246/2000 de 29 de Setembro, que define o quadro legal da pesca dirigida a espécies marinhas, vegetais e animais, com fins lúdicos, em águas oceânicas, em águas interiores marítimas e em águas interiores não marítimas, o peticionário coloca o enfoque das suas preocupações quanto à disciplina legal, na existência de um crescente comércio



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

clandestino de pescado, efectuado a coberto do exercício da pesca com fins lúdicos.

- O diploma legal em questão teve como objectivo prioritário combater as situações abusivas que resultam do facto de, a coberto de uma actividade lúdica, se desenvolver toda uma pesca ilegal a que urge pôr cobro, tendo presente a necessidade de preservação dos recursos vivos marinhos, contribuindo para que o exercício dessas actividades com fins lúdicos ocorra com normalidade, tendo em conta *"as medidas de conservação e gestão destinadas a preservar a riqueza dos nossos mares e assegurar melhores condições para a sustentabilidade do sector pesqueiro nacional"* (preâmbulo do diploma).

3- Diligências efectuadas

- O relator ouviu o peticionário que expôs as preocupações que originaram a presente petição, referindo ser membro da **Associação de Pesca Desportiva – Água Selvagem**, que apresentou a **petição nº 101/X/1ª**, tratada ao nível desta C.A.E.I.D.R. com cujas preocupações aí identifica e dá por reproduzidas, esclarecendo que a apresentação individual da sua petição sobre a mesma matéria visou reforçar a posição daquela associação.

A petição apresentada pela Associação de Pesca Desportiva – Água Selvagem, que teve como relator o Sr. deputado Ventura Leite do P.S. foi discutida na reunião de 2 de Maio de 2006 da C.A.E.I.D.R. sendo o parecer final no sentido de a petição e o relatório serem remetidos ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Regional e Pescas, para análise e informação à Comissão do que fôr entendido por conveniente, tendo este parecer, e respectivo relatório, sido aprovados por unanimidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

4- Preocupações do peticionário e respectivo quadro legal

No texto da petição, começa o peticionário por sublinhar a necessidade de ser feito **um estudo mais aprofundado** sobre o **comércio clandestino de pescado**, invocando como razão para essa preocupação, a necessidade de pôr a coberto dessas suspeitas os verdadeiros amantes e praticantes da pesca com fins lúdicos, salientando que "essa actividade movimenta uma indústria que abrange o turismo, e o comércio de artigos de pesca, de valor bastante elevado". Refere não ser contra a regulamentação do sector e estar certo que, por regra, não serão os pescadores desportivos que ameaçam os recursos naturais. Finaliza aconselhando a realização de uma sondagem junto das lojas de artigos de pesca, associações e clubes para servir de base de trabalho para regulamentação desta actividade.

- Sendo as preocupações do peticionário coincidentes com as da Associação de Pesca Desportiva – Água Selvagem, de que é sócio, conforme transmitiu no contacto que manteve com o relator, é forçoso remetermo-nos para a posição daquela associação sobre esta matéria, transmitida na sua petição e posteriores audições, e que constam do **ponto 4** do relatório que mereceu a **petição nº 101/X/1ª**, que aqui damos por reproduzido, bem como a análise expressa no seu **ponto 5**, por razões de economia, e não duplicação de procedimentos no âmbito desta C.A.E.I.D.R.

Assim, sem mais considerações, passamos a alinhar as seguintes:

5- CONCLUSÕES E PARECER:

- 1- A pretensão do peticionário só poderá satisfeita através de uma revisão do Decreto Lei nº 246/2000 de 29 de Setembro.
- 2- A presente petição individual versa sobre as mesmas questões e tem o mesmo objectivo da petição nº 101/X/1ª, em que é



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

peticionária a Associação de Pesca Desportiva – Água Selvagem, cujo relatório e parecer foram aprovados por unanimidade por esta C.A.E.I.D.R.

- 3- O peticionário declarou ao relator ser sócio daquela associação e subscrever na íntegra as preocupações e posições por esta transmitidas nas audições e que constam do relatório aprovado.
- 4- Por razões de economia e não duplicação de procedimentos, deverão, a presente petição e respectivo relatório, ser anexados para tratamento conjunto, à petição supra mencionada.

PARECER

- A petição e o presente relatório deverão ser remetidos ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Regional e Pescas, para análise e informação a esta Comissão do que for entendido por conveniente, com a indicação de a matéria em análise ser a mesma da petição 101/X/1ª, para tratamento conjunto.

O Relator

(Lúcio Ferreira)

O Presidente da Comissão

(João Cravinho)